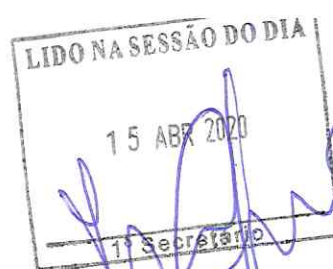




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

842/20

AUTOR: DEPUTADO CHIQUELHO DA EMATER - PSB

Requer ao Poder Executivo, no sentido de determinar a Procuradoria-Geral do Estado – PGE, conforme Lei nº 2.913, de 3 de dezembro de 2012, a viabilizar a suspensão de execução dos Títulos Executivos Extrajudiciais Fiscais e Títulos Judiciais de quantia certa pelo prazo de 90 (noventa) dias devido à pandemia do Covid – 19.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer ao Poder Executivo, que determine a Procuradoria-Geral do Estado à realização dos trabalhos necessários a viabilização da suspensão temporária das execuções dos Títulos Extrajudiciais Fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa (CDA'S), de créditos tributários e não tributários emitidas pela Fazenda Pública Estadual em favor do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135, do Código Tributário Nacional – CTN, desde que seus nomes constem na respectiva certidão.

No mesmo sentido, os Títulos Executivos Judiciais de quantia certa em favor do Estado de Rondônia, de Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, desde que transitado em julgado, independentemente do valor do crédito. A suspensão de que trata este Requerimento terá o prazo de 90 (noventa) dias.

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2020.

Deputado CHIQUELHO DA EMATER  
PSB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

|           |                                           |              |    |
|-----------|-------------------------------------------|--------------|----|
| PROTOCOLO |                                           | REQUERIMENTO | Nº |
|           | AUTOR: DEPUTADO CHIQUELHO DA EMATER - PSB |              |    |

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Parlamentares,

Ocorre que a recém declarada pandemia mundial decorrente do COVID-19, alterou o panorama econômico, empresarial e financeiro de entidades privadas e públicas, trazendo inúmeros prejuízos aos diversos setores.

Estudos da Fundação Getúlio Vargas – FGV, realizado pelo Centro de Macroeconomia Aplicada da Escola de Economia de São Paulo, sobre o impacto da pandemia do COVID-19 na atividade econômica brasileira, estimando que o PIB brasileiro possa recuar em 2020 até 4,5%.

Salientamos que o Plenário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, aprovou recomendação que orienta juízes para flexibilizarem o cumprimento de plano de recuperação judicial por empresas em virtude do coronavírus, primando pela manutenção da atividade empresarial.

Por esta razão, entendo que esse é o momento crucial para a manutenção da atividade empresarial e econômica no Estado de Rondônia resguardando empregos e renda dos trabalhadores, principalmente de micros e pequenas empresas que são as mais atingidas.

Por fim, nesse momento, não se nota razoabilidade na manutenção de protestos realizados, nem mesmo no envio de títulos do Estado para a inibição comercial, pois as micros e pequenas empresas necessitam de crédito junto as indústrias para a manutenção dos negócios e a permanência do emprego.

Diante do exposto, solicito o apoio e o Voto dos Nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.